



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 10 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências”.

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 15, da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

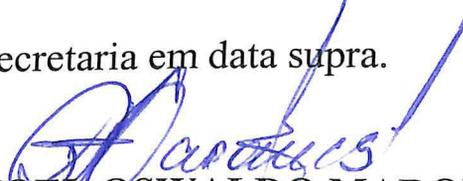
“**Artigo 15** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do artigo 14, da citada Lei, serão de **14,87%** (Quatorze vírgula oitenta e sete) por cento de contribuição do Município e **11,00%** (Onze) por cento de contribuição do segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”, conforme estudo atuarial do exercício de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 10 de maio de 2007.


DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário